

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos de cretpu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 90, de 30 de Julho de 1951,

Que dispõe sobre o pagamento de serviços feitos na nova estrada de Domélia:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar o pagamento da importancia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Snr. Octavio Tendolo por serviços de terranaplanagem, construção de pontes e boeiros e outros trabalhos executados no trecho que une a rodovia estadual de Paulistania com a estrada municipal de Domélia.

Artigo 2º - As despesas provenientes do cumprimento desta lei serão cobertas com a anulação de parte da verba 511-8-74-4-que assim fica reduzida de vinte mil cruzeiros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*João B. Aquino*  
— PREFEITO MUNICIPAL —

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 10 de Agosto de 1951.

*Cláudio de Aguiar*  
Secretário.

